

Comarca de Vila Rica**Diretoria do Fórum****Portaria****PORTARIA Nº 63/2020-DF-VR**

O Doutor Ivan Lucio Amarante, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria de nº. 53/2020-CM, de 16 de novembro de 2020, com fundamento no art. 3º, que trata do recesso forense no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o dispositivo na Portaria de nº. 710/2020-PRES, de 17 de novembro de 2020, que estabelece o horário de expediente no período de recesso forense e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que durante o recesso forense só se permite a realização de atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação dos direitos, que serão atendidos por meio de plantão em 1º e 2º grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO que entre os dias 07 a 20 de janeiro de 2021 estarão suspensos os prazos processuais (art. 202, § 2º do CPC), com impossibilidade de realizações de audiências e sessões de julgamento, salvo as situações de natureza urgente e necessários à preservação dos direitos;

CONSIDERANDO a necessidade em se manter os cuidados com distanciamento social face a excepcionalidade ocasionada pela COVID-19, bem como a atual atuação em regime de teletrabalho de parcela relevante dos usuários internos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, e deste Fórum local;

R E S O L V E:

ESTABELECE nos termos do Provimento nº 53/2020-CM, da Portaria nº. 710-PRES e da Portaria nº 723/2020-PRES, neste Fórum de Vila Rica as condições de TELETRABALHO durante o período de 20 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, nas condições abaixo relacionadas:

Art. 1º - No período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021 o PLANTÃO JUDICIÁRIO será executado pelos servidores já escalados nas Portarias de nº. 60/2020 e 62/2020 (Plantão Judiciário de Vila Rica), das 13 às 18 horas (horário oficial de Mato Grosso) onde todo e qualquer expediente deverá ser protocolado na PLATAFORMA DO PJE - PLANTAO, e em sendo necessário o contato poderá ser feito pelo telefone do plantão (66) 99958-4354.

Art.2º - A partir das 14 horas (horário oficial de Cuiabá-MT), do dia 18/12/2020, só serão protocolados atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação dos direitos e deverão ser protocolados na plataforma do PJE - Plantão;

Art. 3º - O atendimento no período de 07 a 20 de janeiro/2021 onde os prazos estarão suspensos, os servidores muito embora em teletrabalho, deverão estar de sobreaviso e à disposição para realização dos atendimentos necessários das 13 às 19 horas (horário Oficial de Cuiabá); inclusive com excepcional realização de audiência se for o caso. Os atendimentos necessários poderão ser realizados por meio videoconferência, e deverão ser solicitados nas secretarias/lotações de tramitação dos feitos ou onde desejar, por e-mail:

Secretaria da 2ª Vara: vri.2vara@tjmt.jus.br;

Juizado Especial: secretaria: vri.je@tjmt.jus.br;

Cejusc: secretaria: centro.vilarica@tjmt.jus.br;

Diretoria do Foro: vila.rica@tjmt.jus.br;

Gabinete da 2ª Vara: vilarica.gab2vara@tjmt.jus.br.

P.R. Cumpra-se, encaminhando-se à Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, OAB, Ministério Público, Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Vila Rica e para o Pólo XI, para conhecimento e providências pertinentes.

Vila Rica - MT, 11 de dezembro de 2020.

Ivan Lucio Amarante

Juiz de Direito e Diretor do For

Primeira Entrância**Comarca de Cotriguaçu****Diretoria do Fórum****Portaria****PORTARIA Nº. 30/2020-COT**

O Doutor Dante Rodrigo Aranha da Silva, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Juliana Luiza Haupenthal Berwanger, matrícula 11704, Gestora Geral de 1ª Entrância do Fórum desta Comarca,

estará usufruindo férias no período de 07/01/20 21 a 26/01/20 21(20 dias).

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor Carlos Roberto Bertucini, matrícula 11705, para exercer o cargo de Gestor Geral em substituição legal durante o período de 07/01/2021 a 26/01/20 21(20 dias).

Cumpra-se, remetendo-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cotriguaçu/MT, 10 de dezembro de 20 20.

Dante Rodrigo Aranha da Silva

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Edital**EDITAL N. 76/2020-COT**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Dante Rodrigo Aranha da Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO a decisão N. 2189/2020-PRES no pedido de abertura de Processo Seletivo para atendimento de servidor nº. 18/2020 CIA 0731170-62.2020.8.11.0099.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº.6/2014/CM de 07.03.2014, torna-se público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Assistência Social e Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoas Físicas para atuar nas áreas de Assistência Social e Psicologia.

A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos Servidores, Juliana Luiza Haupenthal Berwanger, matrícula 11704, Elaine Castanha Bonavigo, matrícula 31476 e Carlos Roberto Bertucini, matrícula 11705, para análise da documentação, sob a presidência do primeiro.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

Divulgação do edital;

Inscrição dos interessados;

Análise da documentação e do currículo;

Divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, no Fórum de Cotriguaçu

MT, a partir das 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2021 até as 18:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade ao candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo

seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como

em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos comuns aos profissionais, para a obtenção do credenciamento de que trata este Ato Normativo:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

Não possuir antecedentes criminais;

Ser bacharel em Assistência Social e Psicologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) Ficha cadastral – Anexo II;

b) Declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei – Anexo III;

c) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;

d) documentação indiciada no subitem

5.2. Com o requerimento, os interessados deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir no ato da inscrição, no Protocolo Geral da Comarca de Cotriguaçu-MT:

I - Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III- Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

IV - Cópia autenticada do diploma de curso superior;

V - Cópia autenticada dos títulos e demais documentos que venham a ser apresentados para cumprimento de que dispõe o item VI deste edital;

VI- Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

- Atestado de sanidade física e mental;

VIII- Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e das normas constantes do Provimento n.º 6/2014/CM.

IX- Declaração de parentesco (Anexo – IV);

- duas fotografias 3x4 recentes;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao processo Seletivo da Comarca de Cotriguaçu do Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

O tempo de serviço público tem valor de 01(um ponto) a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 02(dois) pontos.

O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6(seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 03(três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 05(cinco) pontos excluído o título de

graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 03(três) pontos;

Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 01(um) ponto;

Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 02(dois) pontos;

Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75(setenta e cinco décimos) de ponto;

Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 01(um) ponto;

Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5(cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25(vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5(cinco) pontos previstos.

É ônus do candidato à produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

Maior idade, nos termos do art.27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003;

Maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

Maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;

Maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4 Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 6/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 6/2014/CM.

O Processo Seletivo, de que se trata este edital, terá validade de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

Cotriguaçu-MT, 10 de dezembro de 2020.

Dante Rodrigo Aranha da Silva

Juiz de Direito e Diretor do Foro

E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COTRIGUAÇU.

_____, brasileiro, portador do CPF n.º _____ e do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, vem requerer a

sua inscrição para o credenciamento de Psicólogo/Assistente Social na Comarca de Cotriguaçu-MT, juntando, para tanto, os documentos exigidos no artigo 4o do Provimento n.º 6/2014/CM.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Cotriguaçu-MT, ___ de _____ de 2021.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Sexo: ()F ()M

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

Estado Civil:

Profissão:

Registro no Conselho Regional: N.º:

Registro na Previdência Social:

PIS/PASEP:

Filiação

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço Residencial:

e-mail:

Telefone Residencial

Telefone Comercial

FORMAÇÃO ESCOLAR

Nome da entidade que concluiu o curso superior:

Curso

Data de Conclusão

Cidade

UF

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º 76/2020/C.A e do Provimento n.º 06/2014-CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia e Assistência Social a para prestação de serviços na Vara/Comarca de _____, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Cotriguaçu-MT, ___ de _____ de 2021.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A) :

CPF:

RG:

CÔNJUGE:

PAI:

MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

()SIM ()NÃO

Nome do Parente

Cargo

Relação de Parentesco

Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n.º 13 do supremo tribunal federal, Resolução n.º 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA

ASSINATURA

Comarca de Jauru

Diretoria do Fórum

Decisão

ANEXO I
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA